

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá.

O PRESIDENTE DO CISPARG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Andirá ocorrida em 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, com mandato até 21 de julho de 2023, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG:

I – pela Diretoria Executiva do CISPARG:

- a) seu Presidente; e
- b) seu Diretor Executivo;

II – pelos usuários do Município de Ribeirão Claro:

- a) Marcos Vinicius Fabiano, portador do RG nº 10.571.237-5-PR e inscrito no CPF sob o nº 066.874.559-23, como titular;
- b) Valter Ferrari, portadora do RG nº 580.388-73 –PR e inscrito no CPF sob o nº 838.317.209-59, como titular;
- c) José Bruno Fragoso, portador do RG nº 13.303.076-0 e inscrito no CPF sob o nº 065.405.509-28, como titular;
- d) Cássia da Silva Rodrigues, portador do RG nº 8.184.657-0 e inscrita no CPF sob o nº 040.910.329-23, como titular;
- e) Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni, portador do RG nº 8.565.565-5-PR e inscrito no CPF sob o nº 069.040.579-04, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente